

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA RTR Nº 0040/2026, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o registro e a publicação da agenda de compromissos públicos e a gestão de hospitalidades e brindes no âmbito da Universidade Federal de Viçosa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da Comissão de Ética Pública, e de acordo com as orientações do Guia de Transparência Ativa da Controladoria-Geral da União e o que consta do Processo SEI nº 23114.904255/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define normas para o registro e a publicação da agenda de compromissos públicos e a gestão de hospitalidades e brindes no âmbito da Universidade Federal de Viçosa - UFV, utilizando as ferramentas institucionais e o sistema e-Agendas.

Art. 2º Estão obrigados a publicar sua agenda diariamente:

I - Reitor(a), Vice-Reitor(a) e Pró-Reitores(as) e seus substitutos formais, durante os períodos de substituição; e

II - agentes públicos identificados pela Diretoria de Governança Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, por meio de processo interno de gestão de riscos, que participem recorrentemente de decisões passíveis de representação privada de interesses.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles, com base na Política de Gestão de Riscos da UFV, identificar cargos e funções com potencial exposição à representação de interesses privados, cujos ocupantes deverão divulgar sua agenda e o recebimento de eventuais brindes.

Art. 4º O registro da agenda deve contemplar participação em compromissos públicos (presenciais ou telepresenciais), viagens oficiais custeadas por entes privados, recebimento de hospitalidades e períodos de ausência.

§ 1º O registro de compromissos não agendados previamente deve ocorrer até sete dias corridos após o compromisso.

§ 2º É vedado o recebimento de presentes de pessoas com interesse em decisões do agente.

§ 3º O recebimento de brindes, cujo valor seja inferior a 1% (um por cento) do teto remuneratório constitucional, é permitido e dispensa registro no e-Agendas.

§ 4º É desejável o detalhamento de compromissos da categoria despacho interno na agenda institucional para consulta, embora o registro no e-Agendas seja facultativo para esses casos.

Art. 5º Como medida de transparência proativa, recomenda-se a publicidade da agenda de todos os servidores, mediante ferramenta institucional, especialmente dos servidores técnico-administrativos em atendimento ao público e dos docentes, destacando o horário semanal de atendimento a discentes.

Art. 6º O agente público que participar de audiência (compromisso com representação privada de interesses) deverá, sempre que possível, presencial ou remotamente, e desde que não implique em ônus desproporcional, estar acompanhado de outro servidor, registrando a presença ou justificando a ausência de acompanhante no sistema.

Art. 7º São dispensadas de divulgação as informações protegidas por sigilo legal ou cujo segredo seja imprescindível à segurança do Estado e da sociedade.

Art. 8º O descumprimento das obrigações de transparência e o conflito de interesses sujeitam o agente público às sanções disciplinares e legais vigentes, inclusive as previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se. Demetrius David da Silva, Reitor.



BOLETIM DE INFORMAÇÃO INTERNA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Editado pela Diretoria de Comunicação Institucional (DCI)

Edifício Arthur Bernardes – Campus Universitário – CEP: 36.570-900 – Viçosa – Minas Gerais • Telefone: (31) 3612-1095 • comunicar@ufv.br

Reitor: Demetrius David da Silva • Vice-Reitora: Rejane Nascentes • Diretora de Comunicação Institucional: Monique de Cássia Bertto • Elaboração: Dayse Amâncio